



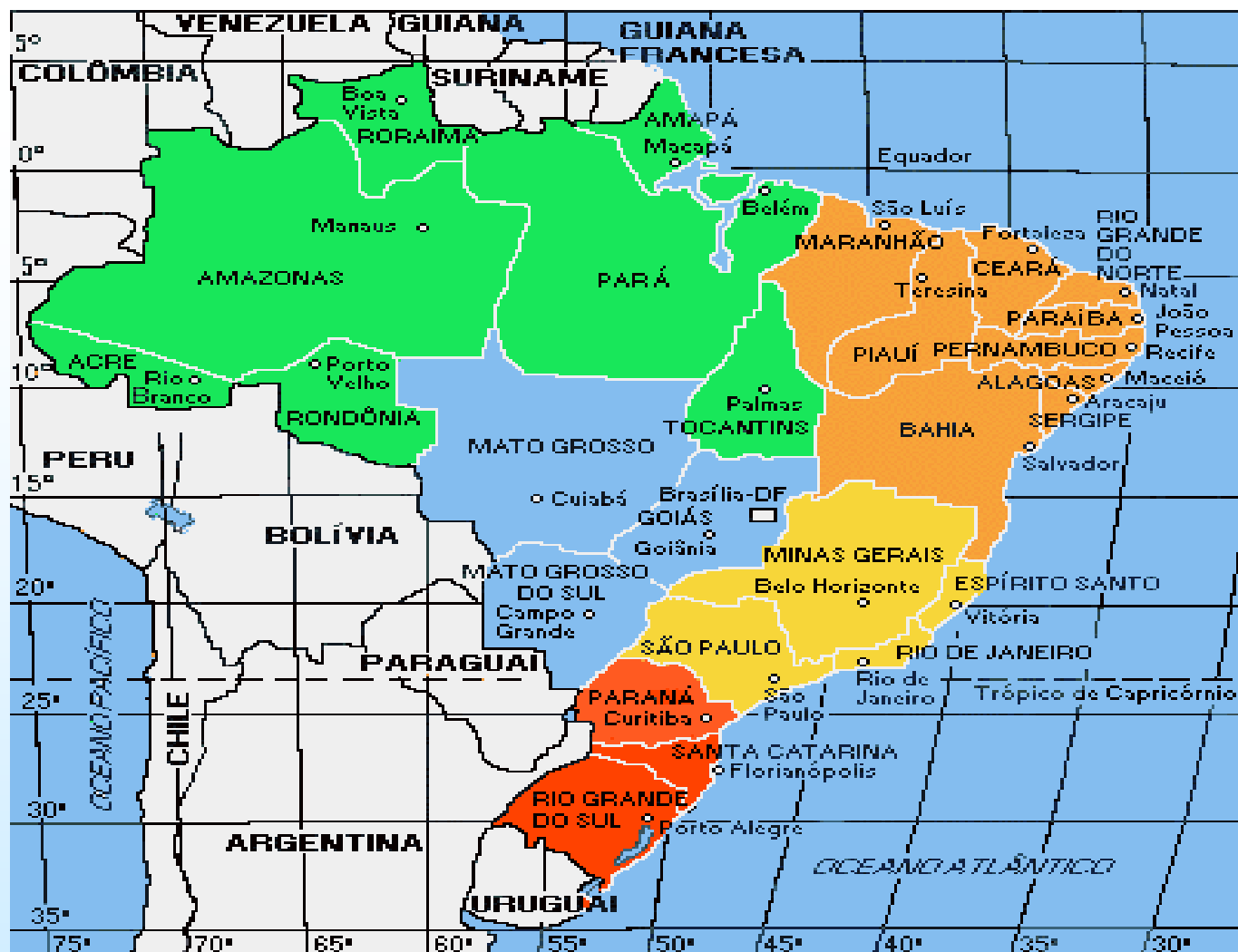
**MPS – Ministério da Previdência Social**  
**SPS – Secretaria de Políticas Previdência Social**

***REGIMES PRÓPRIOS DE  
PREVIDÊNCIA NA UNIÃO,  
ESTADOS E MUNICÍPIOS***

***Novo Hamburgo/RS, 12 de maio de 2010***



# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## DISTRIBUIÇÃO DOS RPPS 2009

**ESTADOS E DISTRITO FEDERAL: 27**

**MUNICÍPIOS: RPPS ATIVO: 1.882 = 0,34%**

**RPPS EM EXTINÇÃO: 332 = 0,06%**

**RGPS: 3.349 = 0,60%**



# QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS – 2009

## MILITARES DA UNIÃO - 2009

Ente	Ativos	Inativos	Pensionistas	Total
União <sup>1</sup>	1.067.861	537.136	402.287	2.007.284
Estados <sup>2</sup>	3.141.700	1.056.579	448.564	4.646.843
Municípios <sup>3</sup>	1.937.945	375.607	134.353	2.447.905
<b>Total</b>	<b>6.147.506</b>	<b>1.969.322</b>	<b>985.204</b>	<b>9.102.032</b>
<b>Militares da União</b>	<b>325.683</b>	<b>136.415</b>	<b>145.475</b>	<b>607.573</b>

Fonte: Boletim Estatístico de Pessoal dez-09MPOG; SPS/MPS

Elaboração: SPS/MPS

1 Posição em dez/2009 excluindo-se os servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista.

2 Dados de todos os Estados – servidores civis e militares

3 Refere-se a 1. 902 Municípios com RPPS que preencheram o Demonstrativo Previdenciário até 31/12/2009.



# Estrutura Ministério Previdência Social

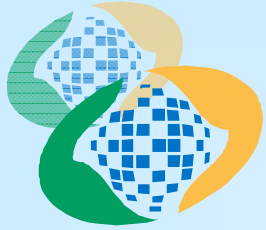


- **Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**
  - XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;**
- **§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. CF/1988**
- **(ver art. 30, I e II para Municípios – Interesse local)**



## ***ATRIBUIÇÃO LEGAL***

- **Lei 9717/98**
- "Art. 9º Compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social:
  - I - a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei;
  - II - o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos nesta Lei;
  - III - a apuração de infrações, por servidor credenciado, e a aplicação de penalidades, por órgão próprio, nos casos previstos no art. 8º desta Lei. (*Acrescentado pela MP nº 2.187-13, de 24.8.2001*)



# **MPS – Ministério da Previdência Social**

## **Secretaria de Políticas de Previdência Social**

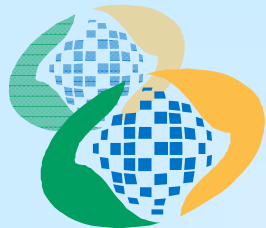
### **ARCABOUÇO JURÍDICO DOS RPPS**

No endereço <http://www.previdencia.gov.br/Previdencia> no serviço público/Publicações estão disponíveis:

[Livro Legislação RPPS](#) - Atualizações até 14/01/2010

[Suplemento do Livro Legislação RPPS](#) - Atualizações até 14/01/2010

- **Constituição Federal de 1988;**
- **Emenda Constitucional nº 20/1998;**
- **Emenda Constitucional nº 41/2003;**
- **Emenda Constitucional nº 47/2005;**
- **Lei Federal nº 9.717/1998;**
- **Lei Federal nº 10.887/2004;**
- **Decreto Federal nº 3.788/2001.**



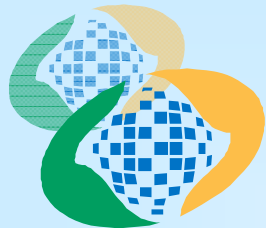
# **MPS – Ministério da Previdência Social**

## **Secretaria de Políticas de Previdência Social**

### **Regime Previdenciário do Servidor Público Titular de cargo efetivo**

#### **Normas Complementares:**

- **Portarias/MPAS nº 402, de 2008 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais previstos na Lei nº 9.717, de 1998;**
- **Portaria/MPS nº 204, de 2008 - Dispõe sobre os critérios para emissão do CRP e revogou a Portaria/MPS nº 172, de 2005;**
- **Resolução CMN nº 3.790, de 24 de setembro DE 2009, revoga a 3.506/07 - Dispõe sobre as aplicações de recursos dos RPPS e;**
- **Orientação Normativa/SPS nº 02, de 2009, que revogou a ON nº 01, de 2007.**



# **MPS – Ministério da Previdência Social**

## **Secretaria de Políticas de Previdência Social**

### **Regime Previdenciário do Servidor Público Titular de cargo efetivo**

#### **Normas Complementares:**

- **Portarias/MPAS nº 154, de 2008 - Emissão de CTC;**
- **Portarias/MPAS nº 155, de 2008 - Política de Investimentos e Certificação dos Responsáveis pelas Aplicações dos Recursos;**
- **Portaria/MPS nº 95, de 2007 - Plano de Contas e Procedimentos Contábeis;**
- **Portaria/MPS nº 403, de 2008 - Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS**
- **Portaria/MPS nº 64, de 2006 - Dispõe sobre o Processo Administrativo Previdenciário**



# MPS – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

➤ AS REFORMAS DA PREVIDÊNCIA INICIADAS COM A EC Nº 20/98 INSERIRAM UM NOVO CONCEITO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## RESPONSABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

➔ MAIOR PROFISSIONALISMO NO TRATO DA QUESTÃO PREVIDENCIÁRIA EM GERAL



## HISTÓRICO SUPERVISÃO DA SPS

- EC 20/98 e Lei 9717/98 – dez/98 tem início da análise e acompanhamento dos RPPS
- Portaria 4.992/99 – Regulamenta a Lei 9717/98 -Cria o Demonstrativo de Receita e Despesa
- SPS inicia o envio aos Entes de Questionário de Adequação na observância dos seguintes critérios: concessão de benefícios, convênio e utilização dos recursos (assistência Financeira e Saúde)
- solicita a legislação dos entes
- Em 2000 teve início o lançamento das irregularidades no sistema ( SIPEM atual CADPREV) e encaminhamento das informações ao STN (relatório periódicos)
- Em abril de 2001 foi criado o certificado de Regularidade Previdenciária-CRP – pelo decreto nº 3.788/01 hoje regulamentado pela Portaria nº 204/2008
- **SOMENTE APÓS A VIGÊNCIA DO CRP É QUE TEVE INÍCIO A GRANDE REFORMA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS**



# SUPERVISÃO REGULARIDADE CRITÉRIOS CRP

- ❖ SUPERVISÃO PARA SUBSIDIAR A UNIÃO QUANDO DA LIBERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- ❖ NÃO CONSTITUI CRÉDITO PARA A UNIÃO
- ❖ SOMENTE RESTRINGE A EMISSÃO DO DOCUMENTO

✓ **Auditoria-Fiscal Direta (completa, seletiva ou específica)**: procedimento de auditoria-fiscal do RPPS, realizado com a presença do Auditor-Fiscal no ente federativo

✓ **Auditoria-Fiscal Indireta ou Controle Indireto**: procedimento para verificação da regularidade do RPPS, realizado internamente no Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, cuja análise é regida pela Portaria MPS nº 204/2008



# **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** **PREVIDENCIÁRIA**

**DOCUMENTO CRIADO POR DECRETO COM  
FUNDAMENTO NO ART. 84, IV DA CF –  
UTILIZADO PELA UNIÃO PARA VERIFICAR A  
ADEQUAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS À LEI 9717/98 E  
PORTARIA Nº 402/08 QUANDO DA LIBERAÇÃO DE  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, a partir de 01/04/2002**

**Decreto nº 3.788, de 12 de abril de 2001**

**Portaria n.º 204, de 10 de julho de 2008**



## **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** **PREVIDENCIÁRIA - Cont**

- **TODA A ATIVIDADE DE SUPERVISÃO DOS RPPS DOS ENTES FEDERADOS ELABORADA PELA SPS É PERMANENTEMENTE AUDITADA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU)**
- **A REGULARIDADE NA EMISSÃO DO CRP É PERIODICAMENTE QUESTIONADA EM RAZÃO DE SUA REPERCUSSÃO NA LIBERAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

## Critérios exigíveis a partir 01/2008

## Informações

**Caráter Contributivo ( pagamento de contribuições parceladas )**

**(verificação do efetivo pagamento dos acordos de parcelamento – informação no comprovante de repasse)**

- Cumprimento a partir de 06/2010 (adequação sistema )

- Exigível a partir de 01/06/2010

**Demonstrativos Contábeis**

**(Apresentação dos resultados extraídos do balanço anual)**

- Exigível a partir de 01/05/2008

**Participação dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados**

**(Verificação de disposições na legislação, denúncias e auditoria)**

Exigível a partir de 01/01/2008

**Unidade Gestora e Regimes Próprios Únicos**

**(Verificação de disposições na legislação e auditoria)**

- Exigível a partir de 01/01/2008



## **REGIME PRÓPRIO E UNIDADE GESTORA-ÚNICOS** **(Constituição Federal, art 40, § 20)**

- “ Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º”



## UNIDADE GESTORA - CONCEITO

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 02/2009:

- **Art. 16.** A unidade gestora única, cujas funções estão definidas no inciso V do art. 2º, **deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.**



## GESTÃO DO RPPS UNIDADE GESTORA ÚNICA

### ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 02/2009:

- Art. 15º... DEVERÁ:
- I - contará com colegiado ou instância de decisão, no qual será garantida a representação dos segurados, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;
- II - procederá a recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a cinco anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime; e
- III - disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Critério	Informações
<p><b>Atendimento de solicitação do MPS no prazo</b>  O ente federativo prestará MPS e ao Auditor Fiscal da Previdência Social, devidamente credenciado, no prazo estipulado, as informações solicitadas  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>
<p><b>Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Decisão Administrativa</b>  Irregularidade apontada pelo Auditor em supervisão direta  Sujeita ao PAP – notificação e prazo para defesa  Não satisfeita – irregularidade para fins de CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>
<p><b>Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal</b>  Análise das disposições legais de cada ente ( atendimento Resolução 3.506/07 )  Verificada irregularidade notifica-se o ente  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>
<p><b>Caráter contributivo (Ente, Ativos, Inativos e Pensionistas - Alíquotas)</b>  Análise das disposições legais e verificação de previsão de alíquotas  Não constando na legislação fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>

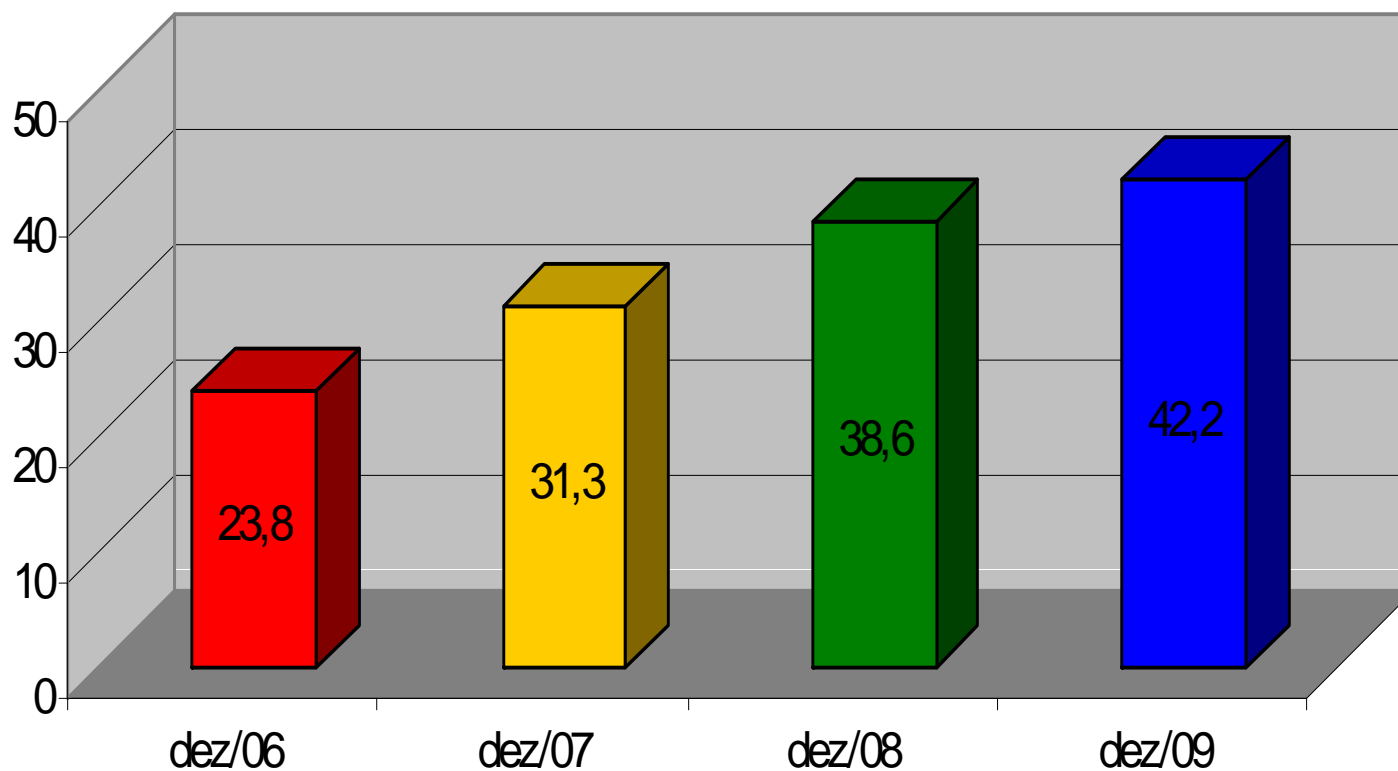
Critério	Informações
<p><b>Caráter contributivo (Ente, Ativos, Inativos e Pensionistas - Repasse)</b>  Verificação mediante batimento entre informações do Demonstrativo Previdenciário e Comprovante de repasse  Possibilidade de verificação em supervisão direta  <i>Finda a análise, se dados não conferem, fica irregular para o CRP</i></p>	<p>- Exigido desde 01/01/2004</p>
<p><b>Cobertura exclusiva a servidores efetivos</b>  Análise das disposições legais de cada ente ( exceção estável art 19 ADCT )  Possibilidade de verificação em supervisão direta  Verificada irregularidade notifica-se o ente  <i>Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</i></p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>
<p><b>Concessão de Benefícios não distintos do RGPS - previsão legal</b>  Análise das disposições legais de cada ente  Verificada irregularidade notifica-se o ente  <i>Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</i></p>	<p>- Exigido desde 01/10/2005</p>
<p><b>Contas Distintas para os recursos Previdenciários</b>  Análise das disposições legais de cada ente  Possibilidade de verificação em supervisão direta  Verificada irregularidade notifica-se o ente  <i>Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</i></p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>



## EVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS RPPS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

### EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RPPS - 2006 A 2009

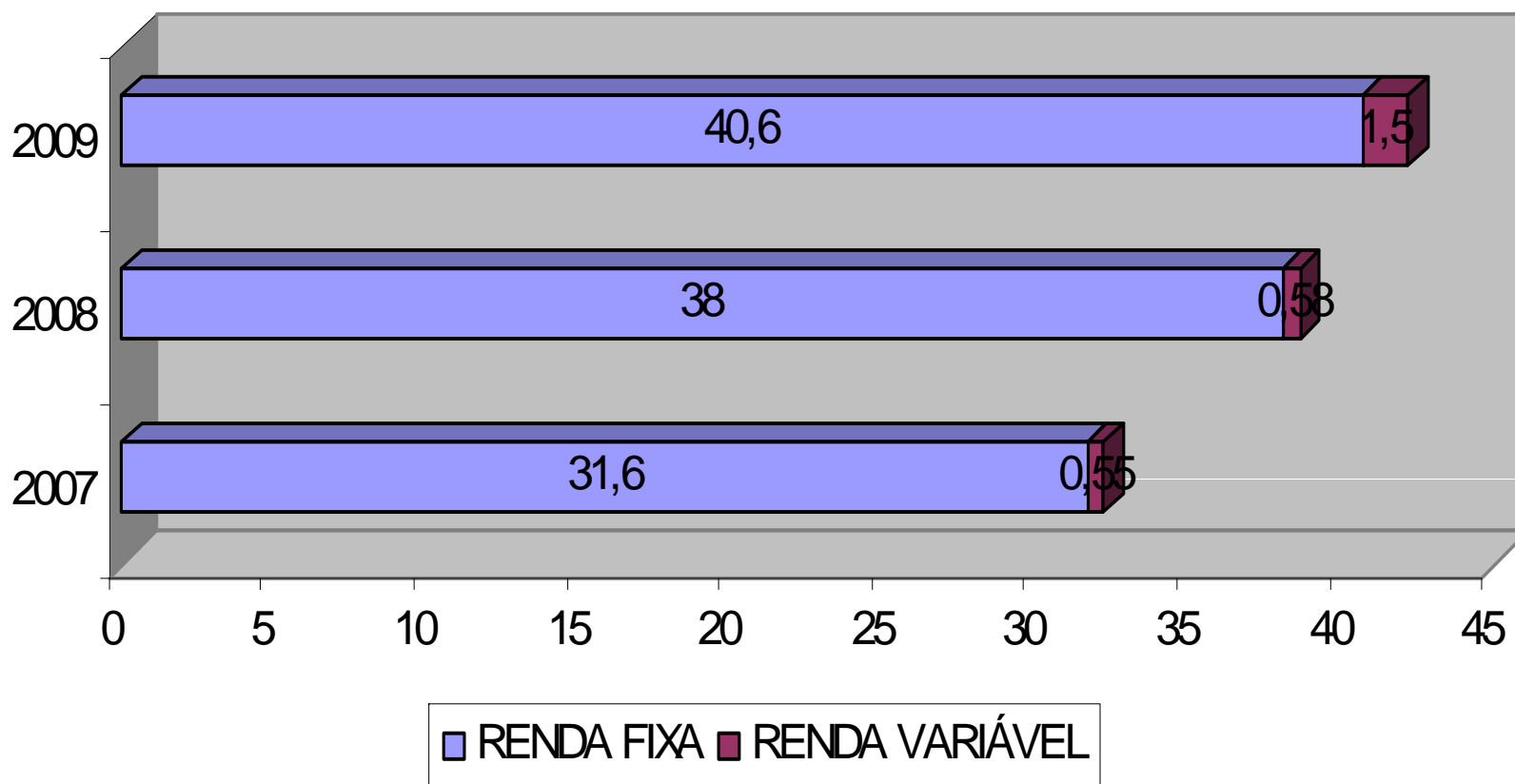
Valores em R\$ bilhões correntes





INVESTIMENTO DOS RPPS POR SEGMENTO E TIPO DE ATIVOS

### EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO E TIPO DE ATIVOS





## EVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS RPPS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

### SITUAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS MUNICIPAIS EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES

	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009
<b>Sem Recursos Aplicados</b>	71	71	111	50
<b>Com Recursos Aplicados</b>	793	793	1659	1.502
<b>Não Informados</b>	1.262	1.262	114	466
<b>Outros</b>	0	0	0	332
<b>Total</b>	2.126	2.126	1884	2350



## EVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS RPPS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

### SITUAÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS ESTADUAIS EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES

	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009
<b>Sem Recursos Aplicados</b>	5	4	6	3
<b>Com Recursos Aplicados</b>	21	21	19	21
<b>Não Informados</b>	1	2	2	3
<b>Outros</b>	0	0	0	0
<b>Total</b>	27	27	27	27

*Fonte: Demonstrativo Financeiro*



## CARÁTER CONTRIBUTIVO

Comprovante de repasse/demonstrativo previdenciário

### Fiscalização Indireta para liberação do CRP:

#### Nenhuma novidade na ON 02/09

- ✓ No Comprovante do Repasse e Recolhimento deve ser informado o valor *efetivamente* repassado para a competência;
- ✓ O comprovante de repasse deve ser preenchido pelo *regime de competência*.



# BENEFÍCIOS

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 02/2009:

Art. 51. Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, o regime próprio não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo RGPS, ficando restrito aos seguintes:

### **I - quanto ao servidor:**

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e
- h) salário-maternidade.

### **II - quanto ao dependente:**

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Critério	Informações
<p><b>Convênio ou Consórcio para pagamento de benefícios</b>  Análise das disposições legais de cada ente ( convênios após 27/11/1998 )  Possibilidade de verificação em supervisão direta  Verificada irregularidade notifica-se o ente  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde  26/03/2004</p>
<p><b>Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA</b>    Falta de envio irregulariza automaticamente o CRP</p>	<p>- Exigido desde  01/01/2003</p>
<p><b>Demonstrativo Financeiro – Encaminhamento à SPS</b>  Análise se as informações constates do Demonstrativo estão de acordo com resolução 3.506/07 CMN  Verificada irregularidade notifica-se o ente  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde  01/09/2003</p>
<p><b>Demonstrativo Financeiro – Consistência das Informações</b>  Irregularidade apontada pelo Auditor em supervisão direta  Sujeita ao PAP – notificação e prazo para defesa  Não satisfeita – irregularidade para fins de CRP</p>	<p>- Exigido desde  10/05/2007</p>

Critério	Informações
<p><b>Demonstrativo Previdenciário – Encaminhamento à SPS e Consistência das Informações</b></p> <p>Falta de envio irregulariza automaticamente o CRP</p> <p>Irregularidade apontada pelo Auditor em supervisão direta</p> <p>Sujeita ao PAP – notificação e prazo para defesa</p>	<p>- Exigido desde 01/01/2002</p>
<p><b>Encaminhamento da legislação ao MPS</b></p>	<p>- Exigido desde 10/05/2007</p>
<p><b>Escrituração de Acordo com o Plano de Contas</b></p> <p>Análise das disposições legais de cada ente</p> <p>Possibilidade de verificação em supervisão direta</p> <p>Verificada irregularidade notifica-se o ente</p> <p>Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 01/01/2007</p>
<p><b>Inclusão de Parcela Remuneratória temporária nos Benefícios</b></p> <p>Análise das disposições legais de cada ente</p> <p>Possibilidade de verificação em supervisão direta</p> <p>Verificada irregularidade notifica-se o ente</p> <p>Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>

<b>Critério</b>	<b>Informações</b>
<p><b>Observância do limite de contribuição do ente, segurados e pensionistas</b>  Análise das disposições legais de cada ente ( observância do atendimento ao percentual mínimo definido na legislação federal )  Não atendimento ao percentual mínimo definido irregulariza automaticamente o CRP</p>	<p>- Exigido desde 01/10/2005</p>
<p><b>Regras de Concessão Cálculo, Reajustamento de Benefícios – Previsão Legal</b>  Análise das disposições legais de cada ente  Verificada irregularidade notific-se o ente  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 01/10/2005</p>
<p><b>Utilização dos recursos Previdenciários – Previsão Legal</b>  Análise das disposições legais de cada ente  Verificada irregularidade notifica-se o ente  Findo o prazo determinado fica irregular para o CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>
<p><b>Utilização dos recursos Previdenciários – Decisão Administrativa</b>  Irregularidade apontada pelo Auditor em supervisão direta  Sujeita ao PAP – notificação e prazo para defesa  Não satisfeita – irregularidade para fins de CRP</p>	<p>- Exigido desde 26/03/2004</p>



# UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 02/2009:

•Art. 38. Os recursos previdenciários, conforme definidos no inciso X do art. 2º, somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionados no art. 51, salvo o valo destinado à taxa de administração.

**Parágrafo único.** Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 1999, serão administrados na unidade gestora do RPPS e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam pagos diretamente pelo Tesouro do ente federativo, hipótese em que serão a ele alocados, para essa mesma finalidade.

•Art. 39. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins de assistência social, saúde e para a concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço. (novo - responsabilidade do Tesouro de cada ente)



## **PRINCIPAIS AÇÕES DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA O AJUSTE DO RPPS**

**ENCAMINHAR AO CONGRESSO NACIONAL OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR PARA REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS ESPECIAIS P/ATIVIDADES INSALUBRES; DE RISCO E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

*1ºs Projetos elaborados pelo MPS em 2006 – reelaborados em 2008 e encaminhados a Casa Civil – remeteu 2 ao Congresso Nacional – PL 554/2010(risco) e 555/2010(exposição a agentes insalubres)*

**REGULAMENTAR A PREVIDENCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS**

*O PL que disciplina a Prev Complementar dos servidores federais está no C. Nacional sob nº 1992/08(Parado)*

**ELABORAR E ENCAMINHAR O PL QUE TRATA DA ADEQUAÇÃO DO RPPS DA UNIÃO –em discussão**

**FIRMAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM TRIBUNAIS DE CONTAS PARA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS RPPS DA UNIÃO, DF, ESTADOS E MUNICÍPIOS**



## **PRINCIPAIS AÇÕES DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA O AJUSTE DO RPPS**

**MODERNIZAR A SUPERVISÃO DOS RPPS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CADPrev**  
*Sistema em desenvolvimento*

**ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS NA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS**  
*Novas regras com obrigatoriedade a partir de jan/2004*

**ACOMPANHAR A CERTIFICAÇÃO, AUXILIAR NA PROFISSIONALIZAÇÃO E NORMATIZAR A RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES**

**IMPLEMENTAR A CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS NA SPS**



## PRINCIPAIS AÇÕES DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA O AJUSTE DO RPPS

**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:**  
**SIPREV Gestão – CNISS RPPS – AUDITORIAS E REVISÃO DO MÓDULO ATUARIAL/SIPREV** *(em elaboração avançada)*

**CRIAR BOLETIM ESTATÍSTICO DOS RPPS** *(em elaboração avançada, já iniciadas primeiras divulgações em fase de teste)*

**PUBLICAR E DIVULGAR OS LIVROS: “CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO RPPS” e “ PLANO DE CONTAS DOS RPPS – já publicados e disponíveis no endereço: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)**

**Publicar e divulgar a cartilha “ REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS”** *em elaboração*

**ACOMPANHAR ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SAUDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES**